



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral: AGYR CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.821

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL, DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 2.º, da Lei n. 2.460, de 29 de dezembro de 1961, o senhor Altino de Azevedo Leal para exercer o cargo, em comissão, de Prefeito do Município de Colares, criado pela Lei acima referida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(*) DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Cássio Bezerra Lauzid, para exercer, interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Receita, vago com o falecimento de Benedito dos Santos Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 5-4-1962.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Ricardo Monteiro de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia do Povoador de Itaçu, no município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Agenor Pedro Braga dos Santos, do cargo de

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comissário de Polícia da sede do município de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Mozart Tavares Viana Pará, do cargo de Escrição de Polícia da sede do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Pedro dos Santos Moura, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Jupariteua, município de Acaará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Silvestre Antonio da Fonseca, do cargo de Delegado de Polícia, no município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Cabral de Melo, do cargo de Delegado de Polícia do município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Olavo de Lima Moreira, do cargo de Delegado de Polícia no município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar o 2.º sargento da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira da Silva, do cargo de Delegado de Polícia no município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração, e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Semestral	1.000,00		
Número atrasado	12,00		
Número avulso	10,00		
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Martins, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Paraná Miri, município de Alenquer. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, João Batista Sauaia Mohana, do cargo de Delegado de Polícia no município de Tomé-Açu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar Raimundo Figueiredo da Silva, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Inhangapi. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar Francisco Assis Alves, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Camará, município de Cachoeira do Arari. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar David Sales Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Furo do Breu", município de Anajás. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, João Rocha Pereira de Castro, do cargo de Delegado de Polícia de Igarapé-Miri. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, Ruben Norberto Soares, do cargo de Escrivão de Polícia, do município de Ourém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, Leopoldo da Silva Ribeiro, do cargo de Comissário de Polícia, do município de Irituia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o Coronel da Polícia Militar do Estado Jurandir Torres de Lima, do cargo de Delegado de Polícia do município de Santarém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear o 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Francisco Severino de Oliveira, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Tomé-Açu, vago com a exoneração, a pedido, de João Batista Sauaia Mohana. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear João Costa para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Povoado de Ita-çu, município de Vizeu, vago com a exoneração, a pedido de Ricardo Monteiro de Oliveira. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Tiago Morgante de Souza Castro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Paraná Miri, município de Alenquer, vago com a exoneração de Manoel Martins. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Leticiano dos Reis Cavaleiro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Salinópolis, vago com a exoneração do 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Ferreira Coelho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Nova Timboteua, vago com a exoneração de Pedro Cabral de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear o 1.º sargento da ativa da Polícia Militar do Estado, Pedro Sabino Barbosa, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Sírio Barroso de Souza, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Juruti, vago com a exoneração de Nazaré Tavares Viana Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio Dantas da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Ourém, vago com a exoneração, a pedido, de Silvestre Antonio da Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Arnaldo Ramos Corrêa, para ocupar o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Agenor Pedro Braga dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear João Ramos da Conceição para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Inhangapi, vago com a exoneração de Raimundo Figueiredo da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Antonio João Fernandes para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Augusto Corrêa, criado pela Lei n. 2460, de 29-12-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Lauro Sodré Cavaleiro de Macêdo, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Santo Antonio do Tauá, criado pelo Decreto Lei n. 2460, de 29-12-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Moraes Lourinho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Bagre, criado pela Lei n. 2460, de 29-12-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Manoel de Souza Franco, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar "Vila do Jatubal", no município de Itupiranga, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Sicsú, para exercer o cargo de Delegado

de Polícia no município de Santana do Araguaia, criado pelo Decreto Lei n. 2460, de 29/12/61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Antonio da Costa Guimarães, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Muratuba Grande, município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Deonato da Silva Rego, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Furo do Breu", no município de Anajás, vago com a exoneração de David Sales Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear José Nunes Monte, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Peixe Boi, criado pela Lei n. 2460, de 29/12/61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear o cabo reformado da Polícia Militar do Estado, Rafael Guilherme Viana, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Camará, município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Francisco Assis Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear o 1o. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Olimpio Pinto Pampolha, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Bonito, criado pelo Decreto Lei n. 2460, de 29/12/61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, o 3o. Sargento Reformado do Exército Francisco Chagas do Nascimento, para o

cargo de Delegado de Polícia no Município de Capitão-Poço, criado pela Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, Ernesto Pereira dos Reis, para o cargo de Comissário de Polícia, no município de Irituia, vago com a exoneração de Leopoldo da Silva Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, José Pinto dos Reis, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia do Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear João Pereira de Castro, para exercer o cargo de

Delegado de Polícia no município de Magalhães Barata, criado pela Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, o Coronel da Polícia Militar do Estado Juandir Torres de Lima, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Castanhal, vago com a exoneração a pedido, do 1o. Tenente da mesma Polícia Virgílio Ubaldo Reis Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1962.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, o Capitão da Polícia Militar do Estado Osmar Barbosa de Amorim, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Santarém, vago com a exoneração a pedido, do Coronel da mesma Polícia Jurandir Torres de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL**

(CÓPIA AUTÊNTICA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I. B. M.; do Brasil Indústria Máquinas e Serviços Ltda., como abaixo se declara.

Aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, (1962) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, presente o Procurador Fiscal Dr. Fericles G. de Oliveira como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinada, compareceu a I. B. M. do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Senhor José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta Repartição e declarou que a vista do despacho de Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças proferido no processo número doze mil duzentos e oitenta (12.280) de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) vinha assinar o presente termo de contrato mediante as cláusulas seguintes: — **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS:** A Companhia se obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará — Secretaria de Estado de Finanças à Praça Pedro II S/n., o seu serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das

máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Tipo — 0026 — Descrição — Perfuradora Impressora Duplicadora Alfa — Numérica — Quantidade — Três (3) — Encargo Unitário — Dezenove mil e duzentos cruzeiros 19.200,00 — Mensal Total — Cincoenta e sete mil e seiscentos cruzeiros 57.600,00 — Tipo — 0513 — Descrição — Reprodutora Resumo C/45 Relays de comparação — Quantidade — um (1) — Encargo Unitário — Tinta e cinco mil e duzentos cruzeiros 35.200,00 — Mensal Total — 35.200,00 Tipo — 0027 — Descrição — Perfuradora Duplicadora Alfabética — Quantidade — um (1) — Encargo Unitário — Nove mil e seiscentos cruzeiros 9.600,00 — Mensal Total 9.600,00 Tipo — 0077 — Descrição — Intercaladora — Quantidade — um (1) — Encargo Unitário — Trinta e dois mil cruzeiros 32.000,00 — Mensal Total 32.000,00 — Tipo — 0080 — Descrição — Classificadora — Quantidade — um (1) — Encargo Unitário — Doze mil e oitocentos cruzeiros — 12.800,00 — Mensal Total — 12.800,00 — Tipo — 0016 — Descrição — Perfuradora Duplicadora Eletro-Automática — Quantidade — um (1) — Encargo Unitário — Sete mil trezentos e sessenta cruzeiros 7.360,00 Mensal Total 7.360,00 — Tipo — 00552 — Descrição — Interpretadora — Quantidade — um (1) — Encargo Unitário — Vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros 28.800,00 — Mensal Total — 28.800,00 — Tipo — 0405 — Descrição — Máquina Elétrica de Contabilidade e Estatística com oitenta (80) contadores de soma e subtração; velocidade 80/150; 20 (vinte) posições de controle; 38 barras, sendo 43 (quarenta e três) alfa-numéricas e 45 (quarenta e cinco) numéricas; 5 (cinco) distribuidores de X; 4 seletores de classe e dois (2) seletores de dígito — Quantidade — um (1) Encargo Unitário — Cento e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros — 107.200,00 — Mensal Total — Cento e sete mil e duzentos cruzeiros 107.200,00 — Tipo — 290.560,00 — Painéis instalados Tipo — 901 — Descrição — Móvel — Quantidade — Sete (7) — Tipo — 903 — Descrição — Móvel — Quantidade — Cinco (5). **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E RESCISÃO:** — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) e terminará a trinta e (31) de Dezembro do mesmo ano (1962) não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido, independentemente de interpeleção judicial ou extra-judicial no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias. **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS:** — Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das faturas correspondentes ao mês vencido, referente ao equipamento instalado. O valor anual do presente contrato, é de Cr\$ 3.486.720,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte cruzeiros) correspondentes a doze parcelas de Cr\$ 290.560,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta cruzeiros) referente ao encargo mensal do equipamento constante da cláusula primeira. **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** — A despesa com a execução deste contrato, no valor anual de Cr\$ 3.486.720,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte cruzeiros), correrá no exercício de 1962 a conta da verba proposta e votada para este fim Tabela 48 — verba 3.10.4 **CLÁUSULA QUINTA: MÁQUINAS ADICIONAIS OU EM SUBSTITUIÇÃO:** — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira, ou em substituição as que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidos mediante assinatura do respectivo termo aditivo. **CLÁUSULA SEXTA: CARTÕES:** — A Compa-

nia se obriga a fornecer ao contratante, sempre que lhe for exigido, os cartões para a execução dos serviços, reservado, porém, ao contratante o direito de adquiri-los em outras fontes, obedecidas as especificações no fim do presente instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA: PROPRIEDADE DAS MÁQUINAS:** — Todas máquinas e dispositivos contratados de propriedade exclusiva da Companhia, que poderão removê-los após o término do prazo estabelecido na cláusula segunda deste contrato. **CLÁUSULA OITAVA: RESTRIÇÃO AO USO DAS MÁQUINAS E DISPOSITIVOS:** — Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionário, durante as horas normais de trabalho. **CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES OU ACRÉSCIMOS:** — Mediante aviso por escrito à Companhia, o contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos não afetarem ou prejudicarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. **CLÁUSULA DÉCIMA: Manutenção:** — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completos e prontos para serem ligados a corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituição e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento, ou pelo uso de cartões que não correspondem as especificações estipuladas no fim do presente contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Despesas de Transportes:** — Correrão por conta do contratante as despesas com os transportes de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local em que acham instalados, até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fôro:** — As partes contratantes elegem para domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo fôro será o único competente para derimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caução:** — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sêlos:** — Este contrato está isento do pagamento do sêlo em face do artigo 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal. **Características dos Cartões:** As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato, são as seguintes: Primeiro: O papel deverá obedecer à especificação seguinte: Sêr de pasta conífera química, ou de qualquer outra pasta que produza características iguais, não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deve ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de matérias deletérias dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejudiquem a duração normal dos cartões. O Papel ou os cartões devem ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso devem ser rejeitados. Quando cortado, o papel deve cair liso, sem rugas nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme, isto é; 0,0067 de polegadas com um limite de variações de mais ou menos 0,0005

de polegadas. SEGUNDO: As dimensões dos cartões serão as seguintes: a) largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7.375, 5.625 ou 4.852 de polegadas com uma tolerância de 0.005 de polegadas mais ou menos dependendo das especificações das máquinas. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a uma temperatura de 70 a setenta e cinco (75) Fahrenheit. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulo retos, nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser perfeitamente quadrados e em ângulos de sessenta (60) graus com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior e três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortadas, deve ocorrer paralelo ao comprimento do cartão. TERCEIRO: A impressão deverá ser como se segue: a) A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza, fazem variar as espessuras dos cartões; b) Marcação: A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lidos e achados conforme, foi assinado pelo Senhor Doutor Procurador Fiscal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante procurador Sr. José Maia Potiguara de Paula e visado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu Laureano Corrêa do Amaral pelo Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, escrevi e assino o presente termo.

Belém, 19 de Fevereiro de 1962.

(aa) Péricles G. de Oliveira, Procurador Fiscal; José Maria Potiguara de Paula.

Testemunhas:

Antonio P. Mesquita, Fernando Mesquita Almeida.

(Ext. — Dia 6-4-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Pedreira Lata, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por um lado com terras de Sinval Nunes da Silva e Estefania Ferraz Leão e pelos demais lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26/3 e 6/4/62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Angelica Pedreira Lata, Carlos Pedreira Lapa e Carlos Pedreira Lapa Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Por um lado com terras requeridas por Carlos Pedreira Lapa e pelos demais lados com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 16, 26/3 e 6/4/62)

— ANUNCIOS —

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

(Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1961 a ser apresentado à Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de abril de 1962).

A P R E S E N T A Ç Ã O

Senhores Acionistas:

É com a máxima satisfação que venho perante essa respeitável Assembléa, na qualidade de Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A., fazer-lhes o relato sucinto, porém completo e exato, das atividades desta Casa de Crédito no ano de 1961.

Tendo assumido o exercício efetivo do cargo a 26-10-61, pouco me restou, até ao fim do exercício financeiro relatado, para dar aos negócios do Banco a orientação consentânea com os meus princípios e idéias; todavia, muito já pude prever e planificar, objetivando a fornecer aos empreendimentos do ano de 1962 as bases seguras da ação a desenvolver, no sentido de fortalecer o organismo financeiro da Casa, ponto de partida para tôdas as atividades benéficas e necessárias à imensa região em que atua.

SINOPSE HISTÓRICA DO BCA

ASPECTOS INSTITUCIONAIS

O Banco de Crédito da Amazônia S. A., sociedade de economia mista, com maioria de ações do Governado Federal e sede nesta cidade, sucedeu, pela Lei n. 1184, de 30-8-50, ao Banco de Crédito da Borracha S. A., instituído em 1942, com o capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), presentemente elevado para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), por força da Lei n. 5651, de 5-7-943.

Sua finalidade precípua era a de fomentar o aumento da produção de borracha nativa, como esforço de guerra necessário na luta dramática em que estavam empenhadas as nações democráticas contra os países do "eixo" Berlim-Roma-Tóquio. Para que exercitasse plenamente sua finalidade específica, foi-lhe conferido o monopólio das operações finais de compra e venda de tôda a borracha produzida no País.

Operada a transformação de agosto de 1960, o Banco foi autorizado a efetuar tôdas as operações bancárias relacionadas, direta ou indiretamente, com as atividades produtoras e comerciais da região amazônica e as concernentes ao comércio e industrialização da borracha no território nacional.

A Lei n. 1184 estabeleceu, com perfeita visão de conjunto do processo econômico regional, destaque à agro-pecuária e à produção de borracha, inclusive à heveicultura, favorecendo-as em caráter preferencial, no acesso ao financiamento, a juros anuais de 4%, através de um Fundo de Fomento à Produção, instituído no Banco e alimentado com 10% dos 3% da renda tributária do País, destinados pela Constituição Federal a um Plano de Valorização Econômica da Amazônia, já em execução.

No momento tramita no Congresso Nacional um projeto de lei de elevação do capital do Banco, de 150 milhões de cruzeiros para um bilhão, e à conta do aumento, de 850 milhões, o Governado Federal já adiantou a entrega da sua quota de 510 milhões, como acionista majoritário, restando, assim, a integralização, na devida oportunidade, de 340 milhões, reservados à subscrição pública, de pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

O Banco dispõe de rede de agências, quer na área ama-

zônica, que se compõe de 5 Estados e 4 Territórios Federais, subdivididos em cerca de 300 municípios, quer na restante área nacional, de 16 Estados e o Distrito Federal, sede da Capital do País.

Extra-Amazônia funcionam agências nos Estados do Ceará, Bahia, Guanabara, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, uma em cada unidade; e em instalação no Estado do Piauí. Os Estados do Ceará e Piauí são produtores de goma elástica, embora em pequena quantidade e qualidade inferior, assim como o Estado da Bahia, que, além disso, inicia a heveicultura; os Estados da Guanabara, São Paulo e Rio Grande do Sul são os grandes consumidores da borracha, que industrializam, assim como de outras matérias primas da Amazônia. O Banco estuda a conveniência de novas Agências na área amazônica e na nacional.

Ao Banco foram facultadas, pois, atividades bancárias comuns e, de modo específico, lhe foi atribuído o fomento da produção de borracha, bem como da economia amazônica, em geral. Seu campo de ação específico estende-se, assim, a uma área de 5.057.490 km², cuja fronteira interna, de 10.948 km, a põe em contato imediato com o Peru, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Guianas britânica, holandesa e francesa, e cujo limite externo lhe dá uma faixa atlântica de 1.800 km. Essa imensa área abriga uma bacia hidrográfica de 4.778.374 km², com um potencial hidráulico estimado em 4.858.000 cv; cobre, ademais, 3.620.418 km² de floresta típica, 512.089 km² de floresta mista e 924.983 km² de campos e cerrados. A bacia hidrográfica é, na sua generalidade, navegável, e oferece cerca de 250.000 km² de várzeas, com ótimas condições para agricultura de ciclo semestral — juta, cereais, etc. — e pastoreio de verão. A floresta é repleta de produtos nativos comerciáveis e contém áreas agricultáveis. Os campos são de boas aguadas e conservação de pastagens naturais durante quase todo o ano. A ocorrência mineral, além da tradicional garimpagem de ouro, quartzo, diamante e outras pedras preciosas, e recente de cassiterita, ainda pende de pesquisas, mas onde estas são executadas têm correspondido, como no caso do manganês do Amapá e Amazonas, cuja lavra está exportando em nível já considerável. É abundante a fauna terrestre e sobretudo a aquática.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

As justificativas que acompanharam ao Congresso a Mensagem presidencial de 21-11-60, a respeito do aumento do capital do BCA, esclareceram plenamente a necessidade dessa medida.

Com efeito, obrigado por lei e disposições estatutárias a investimentos superiores a 4 bilhões de cruzeiros, sem a ajuda inestimável de depósitos de autarquias e entidades similares, não poderia o Banco continuar por muito tempo a atender as demandas sempre crescentes das classes produtoras, no domínio do crédito, maxime atendendo-se aos prazos sempre longos, dos investimentos.

Intensificados esforços foram desenvolvidos junto ao Governo da República — Poder Executivo, no sentido de se obter do Tesouro Nacional, por adiantamento, a parcela deste no aumento do capital do Banco (quinhentos e dez milhões de cruzeiros).

Num reconhecimento das prementes necessidades do Banco, o Governo Federal determinou, então, como antecipação de despesa orçamentária, a entrega ao Banco daquela quantia, a qual foi recebida, de fato, parceladamente entre 2-6 e 3-7-61.

Como a tramitação da referida Mensagem presidencial no Congresso continua a processar-se lentamente, a Presidência do Banco já solicitou do Poder Executivo adiantasse, por conta da subscrição pública, os restantes 340 milhões de cruzeiros, que integralizarão a quantia de 1 bilhão, valor do capital social, objetivando com isso a obtenção de

maiores meios financeiros de assistência aos produtores amazônicos.

EVOLUÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

A Amazônia, convocada à civilização há 345 anos — 1616 — pela colonização portuguesa, iniciou a sua vida econômica com a exploração de “especiarias” e “drogas do sertão” e escassa produção de subsistência, por processos rudimentares indígenas, e trabalho promovido por colonos e organizações religiosas, em número mínimo, servindo-se do braço dos autóctones escravizados.

A essa vida de extrema penúria, de mais de um século, mas de perseverança no contato da região, sua gente e possibilidades, sucederam, em período de tempo igual, a coordenação e desenvolvimento de atividades extrativistas e agrícolas, pesqueiras e artesanais, estimuladas pelo Conselho Nacional Ultramarino, com financiamento, escravos africanos e transporte, alcançando melhoria de produção de subsistência e de saldos exportáveis para a metrópole. Além de “especiarias” e “drogas do sertão”, exportava açúcar, arroz, algodão, tabaco, peixe e carne salgada e subprodutos.

Em 1828, surge na produção regional a goma elástica da Hévea, cuja vulcanização, em 1840, multiplicaria as suas aplicações, procura e preços; em 1850 a nevegação fluvial a vapor e em 1872 a migração do Nordeste flegelado pelas secas, facilitam o transporte e pessoal para a penetração dos seringais silvestres e produção da borracha em termos da progressão vertiginosa do seu consumo e preço. A Amazônia, que havia criado o mercado internacional da borracha, como único produtor o especulou até 1910. A borracha absorvera todas as outras atividades produtoras, de vez que proporcionava à região inigualável rentabilidade, permitindo-lhe capitais com requinte de civilização, grandes organizações comerciais, intenso movimento bancário, a maior frota fluvial conhecida; contribuiu, ademais, para a balança comercial do País com 39 % das suas exportações e “superavits” de importações.

Em 1912, a borracha amazônica, de custo de produção cada dia mais alto, porque oriunda de seringais nativos, onde o trabalho se realiza em condições de primitivismo anti-econômico e sob financiamentos aventureiros, é abruptamente anulada pela competição da do Oriente, cultivada em seringais agrícolas e economicamente organizados.

Essa eliminação violenta da sua rica e exclusiva produção resultou da desagregação econômica da região, que passou a socorrer-se de outros produtos silvestres e escassas atividades agrícolas e pastoris, durante trinta anos, visto que perdera a mobilização dos seus seringais, as suas pujantes organizações mercantis, o seu intenso movimento bancário, a sua frota fluvial incomparável e a sua preponderante importância fiscal na Federação.

Em 1942, a Amazônia, cuja produção gumífera decaira de 43.000 toneladas a 6.000 e, naquele ano, em razão do conflito mundial, ascendia a 12.000 toneladas, a Amazônia foi convocada ao esforço de guerra, cumprindo-lhe fornecer aos exércitos aliados a matéria prima indispensável aos avanços da máquina bélica, em todas as frentes de combate. Nas rudes condições de economia em que se encontrava, não poderia prestar concurso de valia, sem a ajuda substancial de capitais novos. Em virtude do convênio Brasil-Estados Unidos, foi criado este Banco, com os recursos, atribuições e finalidades já mencionados e, paralelamente ao novo órgão financeiro, outros surgiram, de mobilização de braços e abastecimento, todos dirigidos para a meta comum: — obtenção da maior quantidade possível de borracha. Nos quatro anos desse convênio, a produção gumífera elevou-se a 33.500 toneladas, satisfazendo o fornecimento de emergência aos aliados e propiciando a criação da indústria nacional de artefatos de borracha, indispensável ao progresso e segurança do País. A borracha devolveu ao desenvolvimento econômico

da Amazônia, ora em ascensão, o seu impulso básico. Como fator preponderante dessa renovada eclosão econômica, está o Banco da Amazônia. Reestruturado pelo Lei n. 1184, de 30-8-50, favoreceu o incremento dos negócios de produtos já existentes e propiciou o aparecimento de outros — juta, pimenta do reino e minerais — e, através desse revigoramento econômico, racional, contribuiu decisivamente para a instalação de outros Bancos na grande área. Atualmente, o valor da produção regional, em bilhões de cruzeiros, situa-se na seguinte ordem:

borracha	6 bilhões
juta, fibras congêneres	6 "
castanha e oleaginosas	4 "
pimenta do reino	2 "
madeiras e outros produtos	4 "

22 bilhões de cruzeiros, total em que não se inclui a produção de mangarões, cuja exportação anda em torno das 800.000 toneiadas.

DEFICIÊNCIA DE FINANCIAMENTO

A exploração do rico potencial de recursos naturais da Amazônia, com produtos reclamados pelos mercados de consumo do País e internacionais, é praticada em regime de subutilização, por deficiência técnica e financeira. Todas as categorias da produção regional dependem de investimentos maciços, a prazos médio e longo. Isso, sobretudo, em relação à borracha, de condições ecológicas locais privilegiadas. A exploração de seringueiras e de pecuária extensiva, ao arbítrio da natureza, acha-se superada em suas condições econômico-sociais. O seu rendimento em valor e produção decresce, a despeito de crescentes investimentos. A atual exploração dos seringueiros mobiliza cerca de 60.000 extratores e empregados, compreendendo, inclusive suas famílias, 300.000 pessoas. Não menor é o contingente dedicado ao transporte, comércio e beneficiamento da borracha. Estretanto, a produção, com garantia de financiamento e preço, diminui lentamente, já em termos de dois terços do consumo interno de artefatos, cuja indústria nacional vem sendo suprida do Oriente, com pesado sacrifício de divisas para o País, originário produtor dessa matéria prima.

Verifica-se o mesmo fenômeno, em proporções mais reduzidas de mobilização de pessoal, em relação à pecuária, insuficiente na solução do angustiante problema racional da alimentação pública, de que é elemento essencial.

Mas, a formação de seringueiras de cultura e de unidades pecuárias, sob orientação técnica, é problema de alta envigadura técnica e, sobretudo financeira, devido a mobilização de investimentos a prazos bastante longos. Para isso, este Banco, único na região em essa atribuição específica, não conta com dispinibilidades que, por maiores que fossem, ainda estariam aquém das suas atuais responsabilidades de financiamento.

Deste modo, precisa de cooperação financeira, para desenvolver a heveicultura incipiente e a pecuária; cooperação na forma de empréstimo, que facultará à Amazônia desenvolver-se em bases econômicas e sociais, visando à produção de auto-abastecimento nacional e de saldos exportáveis e, pois, de repercussão na economia brasileira e interamericana.

HEVEICULTURA

Inferese daí a importância do problema nacional da produção e consumo da borracha natural. Mesmo efetivada a fabricação de borracha sintética, o consumo das 500 fábricas atualmente em funcionamento no País absorve toda a produção e exige importações estrangeiras, já no nível de 60 %, o que acarreta pesado ônus de divisas.

Não obstante esse berrante desequilíbrio entre a produ-

ção nacional de borracha e o consumo, ainda não se pôde incrementar, em escala satisfatória e compensadora, a heveicultura, e a borracha natural existente no País continua a provir de seringueiras nativas, concentradas na Amazônia, de exploração anti-econômica com efeitos grandemente negativos no panorama social da região.

Depois disso, impõe-se solucionar o velho e reiterado problema da heveicultura na Amazônia, "habitat" natural da hévea, de sorte a estabelecer o equilíbrio do binômio produção-consumo.

Nesse sentido, o Banco, executor do monopólio federal das operações finais de compra e venda de borracha, tem se movimentado, mas sem resultados apreciáveis, devido ser a heveicultura, por sua natureza, um problema de grande envigadura técnica e financeira, quer exigindo material selecionado que assegure alta produtividade e resistência a moléstias, orientação e assistência ao plantio, quer por ser o ciclo da produção não inferior a 10 anos, exigindo nesse decurso de tempo continuado emprêgo de capital suficiente e seu conseqüente empate, pena de comprometimento do programa e sua total desmoralização.

Ao assumir a Presidência do Banco, uma das minhas primeiras preocupações foi a de organizar um plano exequível, objetivando ao plantio inicial de 40.000 hectares de seringueiras, com preparo anual de 10.000 ha., ao custo total de cerca de 2,2 bilhões de cruzeiros. Sucede, porém, que o Banco está à m'ngua de recursos para tão extenso planejamento, em face de suas múltiplas atribuições em outros setores da mais alta essencialidade para a Amazônia, como o financiamento e a compra das safras de borracha nativa.

Ante essa carência de meios próprios, estou preparando expediente ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no qual este Banco pleiteia empréstimo destinado à heveicultura e ao desenvolvimento da pecuária na Amazônia. Para tanto, será indispensável a cobertura do Governo Federal às gestões necessárias à obtenção do empréstimo, que carreará para a região os recursos de assistência à recuperação e desenvolvimento da economia amazônica, cujo eficiente povoamento e exploração do seu potencial de riquezas constituem premente problema brasileiro e interamericano.

Ademais, solicitei ao Governo Federal o prestígio e a força da sua interferência junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para que este delegue ao Banco da Amazônia as atribuições de depositário da sua quota destinada ao Norte, para emprêgo inclusive na heveicultura, dentro das normas que forem estabelecidas.

AGRO-PECUÁRIA

A pecuária regional não tem a dinâmica necessária à progressão das exigências de consumo alimentar da população amazônica; permanece, ao contrário, estática e débil, a despeito de condições excepcionalmente favoráveis, entre as quais a existência de campos extensos e de boas aguadas, com pastagens nativas suscetíveis de rápida melhoria.

A sua recuperação é imperativo dos nossos anseios de desenvolvimento econômico e social, sobre ser um recurso favorável à colonização, de vez que o pastoreio é fator de penetração com pouco pessoal e propício à fixação de núcleos populacionais, atualmente concentrados nas capitais.

Cumprindo ao Banco da Amazônia assessorar, com recursos financeiros e técnicos, o desenvolvimento da região, não pode furtar-se ao problema do incremento às atividades pastoris, cuja solução lhe cabe procurar.

Justifica-se, portanto, qualquer esforço tendente a proporcionar meios de crescimento, em larga escala, à pecuária amazônica. O aprimoramento dos rebanhos da pecuária de leite e de carne constitui, por sinal, um dos objetivos principais da atual política de crédito rural.

Considerada a extensão do meio geográfico em que opera, a profundidade com que deveria intervir na solução do problema, com investimentos de vulto capazes de promoverem a

real e efetiva recuperação da nossa pecuária, é meridiana a deficiência de recursos próprios a comprometer na empreitada.

Daí porque pretendo incluir no pleito a ser apresentado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento postulação especial, pertinente ao incremento intensivo das atividades pastoris, de modo a torná-las um dos fatores decisivos da sustentação estrutural da economia amazônica.

Aliás, dentro do plano americano de ajuda à América Latina, chamado "Aliança para o Progresso", de que tanto se cogita atualmente, não ficariam mal situadas dotações especiais destinadas ao desenvolvimento econômico-social da Amazônia, cuja manipulação local caberia ao Banco executar, por ser órgão regional mais capacitado a tanto, pelo conhecimento de profundidade e extensão que já possui de todos os problemas amazônicos, já equacionados e de solução pendente, apenas, dos meios financeiros indispensáveis.

Nesse sentido seria aconselhável uma conjugação de esforços de todos os representantes das forças vivas regionais, junto às autoridades competentes, a fim de não deixar-se fugir essa excelente oportunidade de atrair sobre a grande área os benefícios de investimentos maciços, metódicos e bem orientados, com os quais, somente, se levará o extremo Norte à posição de destaque que lhe cabe, mercê das forças latentes do seu organismo físico-econômico-social, no conserto da Federação Brasileira.

3. REIVINDICAÇÕES DESTA PRESIDÊNCIA AO GOVERNO FEDERAL

Ao assumir a Presidência do Banco de Crédito da Amazônia, a 26-10-61, e tomando conhecimento da situação geral, notadamente no que diz respeito às condições financeiras, verifiquei a necessidade indeclinável de obter ajuda pecuniária, para cumprimento das finalidades essenciais da Casa.

Depois de cuidadoso estudo, apresentei ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Ministros, a 11-11-61, um memorial circunstanciado, em que solicitei, como reivindicações mínimas, o seguinte:

- a. adiantamento de 340 milhões de cruzeiros, pelo Tesouro Nacional, correspondente à participação de particulares no aumento do capital do Banco. Ao mesmo tempo destaquei a conveniência de o Congresso abreviar a tramitação do Projeto de Lei n. 2.460, oficializando, assim, esse tão necessário aumento.
- b. depósito permanente de 1.5 bilhão de cruzeiros, pelo Tesouro Nacional ou pela Comissão de Financiamento da Produção, para custeio da manutenção dos estoques rotativos de borracha. É sabido que há, permanentemente, nos armazéns do Banco, ou nos porões de navios, grandes quantidades de borracha, de venda retardada por força das contingências de beneficiamento e transporte, cuja compra e pagamento já se tem efetuado e cuja venda só se processará a três ou quatro meses de distância. Tal demora imobiliza, via de regra, 1.5 bilhão de cruzeiros.
- c. adiantamento, pelo Tesouro Nacional, de 450 milhões de cruzeiros, para conclusão do prédio de Brasília. Sendo obra de real importância para o patrimônio urbanístico da Capital Federal, e podendo vir a constituir-se preciosa fonte de renda, não pode o Banco abandoná-la inacabada, não só pelo que já gastou ali, cerca de 500 milhões de cruzeiros, senão também pelas repercussões desfavoráveis junto ao público. Está visto que, com recursos próprios, o empreendimento não chegará a termo, salvo em prazo excessivamente longo, que não consulta os interesses de ninguém.

Agora essas três reivindicações básicas e essenciais, lembrei também a conveniência de alterar a redação do § 5.º do art. 1.º do Decreto n. 50.268, de 8-2-61, modificado pelo Decreto n. 50.485, de 26-6-61, e 50.920 de 6-7-61, de modo a tornar obrigatória no BCA depósitos de autarquias federais

e órgãos similares que operam na área. Com isso teria o Banco reforço financeiro, que facilitaria o atendimento dos seus múltiplos encargos na região e, particularmente:

- a. conclusão do prédio de Brasília, que ainda requer a inversão de Cr\$ 450 milhões;
- b. a movimentação do Fundo de Fomento à Produção, cujo saldo utilizável era de ordem de Cr\$ 81.900.000,00;
- c. a aplicação, em seus fins específicos, do saldo do Fundo de Fomento à Produção de Borracha, no montante de Cr\$ 302.685.000,00.

Cumpre destacar que as duas últimas verbas estão incluídas como obrigação do Banco porque já foram recebidas, mas se encontram diluídas na massa de operações já realizadas em benefício de outras finalidades que não aquelas a que especificamente se destinavam.

Após demonstrar que o Fundo de Fomento à Produção de Borracha, criado com o Decreto n. 50.422, de 7-4-61, e alimentado com 10% do valor da importações de borracha, haveria de chegar fatalmente à inoperância absoluta, caso a produção do similar sintético ficasse isenta dessa taxa em favor do Banco, expus a Sua Excelência a necessidade de se incluir nas tabelas de venda desse sucedâneo a mesma taxa de 10%.

A não ser assim, esse Fundo jamais corresponderá aos bons propósitos que lhe nortearam a criação, visto como já em 1965 o consumo interno de borracha estará aquém da produção nacional (natural e a sintética) no montante de 2.525 toneladas.

Devo esclarecer aos senhores Acionistas que tenho acompanhado de perto e com todo o empenho o andamento desse memorial junto às superiores autoridades da República, visando a obter soluções rápidas e completas. Em nenhum momento me faltaram a compreensão e o estímulo dessas autoridades que, numa demonstração de elevado espírito público, se inclinam decididamente para o fornecimento à Amazônia, através do seu Banco, dos meios financeiros de desenvolvimento.

ATIVIDADES DO BANCO EM 1961

1. Capital e Reservas

A 30-12-61 somavam Cr\$ 4.995.004.922, o capital e as Reservas do Banco, assim discriminados:

Capital	Cr\$ 150.000.000
Reservas	Cr\$ 4.845.004.922

O confronto, estabelecido no quadro abaixo, dá excelente idéia do que foi o crescimento das Reservas do Banco, tomados por marcos os anos de 1943, 1960 e 1961:

Anos	Reservas	Índices
1943	54.870.806	100
1960	4.098.195.243	2.743
1961	4.845.004.922	3.225

Obs: A partir de 1950 foi incluído nas Reservas o Fundo de Fomento à Produção, alimentado, anualmente, com verbas da SPVEA.

O Capital e Reservas apurados a 30-12-61, em cotejo com o que registrou o balanço de 31-12-60, testemunha um aumento maciço da ordem de Cr\$ 746.809.678,90, ou seja, em valor percentual, 17,57%, o que se demonstra no quadro abaixo:

Anos	Cap. e Reservas	VARIACÕES	
		Absol.	Perc.
1960	4.248.195.243		
1961	4.995.004.922	746.809.678	17,57

Importa esclarecer que entre as Reservas, como já foi dito, está o Fundo de Fomento à Produção, cujo saldo, a 30-12-61, era de Cr\$ 1.564.373.534,70.

2. Recursos — Disponibilidades — Aplicações

*) Os recursos médios do Banco, no correr de 1961, foram de 9.037.372 milhares de cruzeiros, contra 7.118.323 de 1960, registrando-se, pois, um acréscimo de 26,95 %, ou, em números absolutos, 1.919.049 milhares de cruzeiros.

Foram elas da seguinte proveniência :

Próprios	4.994.505
Destinados a Fins Especiais	1.506.154
Alheios	2.536.713

9.037.372

Num quadro comparativo entre os anos de 1960 e 1961 temos :

RECURSOS	Saldo médios (milhares de cruz.)		Variações	
	1960	1961	Abso.	Perc.
Próprios	3.876.499	4.994.505	+1.118.006	+28,84%
Para fins especiais ..	1.017.643	1.506.154	+ 488.511	+48,00%
Alheios	2.224.181	2.536.713	+ 312.532	+14,05%
	7.118.323	9.037.372	1.919.049	+26,95%

O aumento verificado nos "recursos alheios" reflete o maior volume de depósitos alcançados no ano.

b) Foi da ordem de 436.319 milhares de cruzeiros o encaixe médio do Banco, no período relatado, em contraposição a 274.605 milhares de cruzeiros, verificados em 1960, registrando-se, destarte, um aumento absoluto de 161.714 milhares de cruzeiros e percentual de 58,88 %.

c) Com mais acentuado volume de recursos e mais elevado nível médio de encaixe, pôde o Banco fazer mais substanciais investimentos, como se demonstra abaixo, num cotejo com o ano de 1960 :

APLICAÇÃO	SALDOS MÉDIOS em milh. de cruz.		VARIACÕES	
	1960	1961	Abso.	Perc.
Emp. Produção	2.752.278	3.573.636	821.358 +	29,84%
" Com. Part.	1.366.116	1.399.846	33.730 +	2,46%
" Pod. Pub.	529	1.129	600 +	113,42%
Sinistros de Bor. a Liq.	14.331	14.570	239 +	1,66%
Borracha	997.662	1.162.979	165.317 +	16,57%
Bor. Import.	1.291	—	1.291 —	—
Agios s/ Bor. de Import.	7	—	7 —	—
Mercadorias	33.453	30.286	3.167 —	9,46%
Investimentos	19.740	19.577	163 —	0,82%
Imob. Técnicas	221.361	269.209	47.848 +	21,61%
Outras Aplic.	1.436.950	2.129.821	692.871 +	25,67%
	6.843.718	8.601.053	1.757.335 +	25,67%

O demonstrativo põe em evidência a preocupação do Banco em melhorar sempre mais a assistência financeira à Produção, que recebeu ajuda superior, em 821.358 milhares de cruzeiros, à que lhe fôra destinada em 1960.

Também o Comércio e os Particulares receberam auxílio mais expressivo, em vista das melhores situações de encaixe desfrutadas, que permitiram, ainda que em reduzida escala, o reinício das operações da espécie, por alguns meses.

Os demais elementos do quadro são bastante elucidativos por si mesmos e dispensam maiores explicações.

3. Depósitos

Como manancial de encaixe, os depósitos têm função estabilizadora e tranquilizadora por excelência, daí por que todo estabelecimento de crédito se esforça por obtê-los.

Especializado por dispositivo institucional, o Banco da Amazônia padece, nesse domínio, de certas limitações que o têm afastado da acirrada competição em prol de depósitos.

Não vale isso por uma afirmação de deliberada ausência, visto como tem sido preocupação nossa melhorar sempre mais os níveis das contas de depósitos.

No encerramento do balanço, assim se apresentavam :

Dep. à Vista	Cr\$ 1.124.480.689,50
Dep. à Prazo	Cr\$ 12.259.957,30

Cr\$ 1.136.740.646,80

Postas estas cifras em confronto com a situação de 1960, temos :

DEPÓSITOS	1960	1961
À Vista	947.795.115	1.124.480.689,50
À Prazo	49.128.095	12.259.957,30
	996.923.210	1.136.740.646,80

4. Resultados Financeiros

As operações de crédito realizadas em 1961 propiciaram um lucro líquido de Cr\$ 579.238.191,80, assim distribuído nos dois semestres :

1.º semestre	Cr\$ 376.315.262,80
2.º semestre	Cr\$ 202.922.929,00

Cr\$ 579.238.191,80

Cotejado com o de 1960, põe em relevo a diferença, para menos, de Cr\$ 129.162.237,10, de vez que o apurado naquele ano fôra de Cr\$ 708.400.428,90.

5. Dividendos

Os resultados financeiros obtidos permitiram manter a distribuição de dividendos nos níveis anteriores, que representam o limite máximo, nas disposições estatutárias, isto é, 6 % a. a. (3 % em cada semestre). Foram, pois, distribuídos Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

6. Bens Imóveis

O Balanço de 30-12-61 consigna no Ativo Fixo o total de Cr\$ 161.038.275,70 para os bens imóveis de propriedade e uso do Banco, assim distribuídos :

ESTADOS	
Amazonas	4.843.904,10
Goiás	550.006,50
Guanabara	25.414.692,60
Maranhão	530.001,00
Mato Grosso	3.292.641,30
Pará	21.698.224,10
R. G. do Sul	12.833.039,30
São Paulo	25.405.558,60
	94.568.067,50

DISTRITO FEDERAL	
Brasília	44.518.306,20

TER. FEDERAIS	
Acree	6.728.922,70
Amapá	5.310.843,20
Rio Branco	2.045.102,20
Rondonia	7.867.033,90
	21.951.902,00

161.038.275,70

7. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A — Carteira de Crédito Geral

Todos os recursos próprios do Banco e aqueles que, embora alheios, não têm destinação especial, são movimentados por esta Carteira, no atendimento dos encargos específicos

da Casa e das solicitações de crédito enquadradas na política assistencial e dissociados das atividades diretamente produtoras.

Dela promanam todos os créditos para a produção amazônica, especialmente a de borracha, que absorve anualmente vastas somas antes, mesmo do retorno integral dos investimentos para o ano-safra anterior, circunstância que acarreta sérios embaraços de encaixe, cada início de ano. Em verdade, com as aplicações da safra anterior ainda em fase de recolhimento e sendo obrigado a, simultaneamente, fornecer novos créditos para a sustentação e a continuidade da vida nos seringais, é óbvio que nos meses de janeiro a maio as dificuldades financeiras se avolumam, a ponto de retardar a complementação do financiamento aos produtores.

O fenômeno ocorreu em 1960. Somente depois de recebida do Governo Federal o adiantamento por conta da elevação do capital — Cr\$ 510.000.000,00 — pôde a Casa ultimar esses financiamentos.

Felizmente, porém, contou o Banco não só com o reforço acima, mas também com o proveniente da taxa de 10% criada pelo decreto n. 50 422, de 7-4-61. Dessa fonte o Banco recolheu, em 1961, a quantia de Cr\$ 465.737.982,90, destinada ao F.F.P.B.

Durante o exercício foram aplicados recursos da Carteira de Crédito Geral no montante exato de Cr\$ 7.310.285.878,40, da seguinte distribuição por modalidade:

Rurais	1.381.112.542,10
Contas Correntes	631.025.622,10
Industriais	113.315.000,00
Adiantamentos por conta da borracha	212.793.706,90
Títulos Descontados	4.929.528.939,30
Emp. a Federeis Públicos ..	12.500.000,00
	7.310.285.878,40

Impõem-se algumas explicações acerca dessas aplicações.

Embora a rubrica "Empréstimos Rurais" consigne apenas 1.381.112 milhares de cruzeiros, os recursos efetivamente entregues à produção de borracha foram muito mais elevados, considerando-se que os registros de "Contas Correntes" e "Adiantamentos por Conta de Borracha" também se destinaram a pessoas ou entidades diretamente ligadas à produção gumífera. Temos, assim, Cr\$ 2.254.941.939,10 como expressão real dos recursos aplicados diretamente nas atividades produtoras de borracha.

Ademais, ainda se pode, com inteira propriedade, considerar a parcela de Cr\$ 502.729.010,30; equivalente a títulos descontados a "aviadores", como aplicações em favor da produção de borracha, o que eleva para a quantia de Cr\$ 2.634.751.040,80 os investimentos da espécie em 1961, contra Cr\$ 2.012.415.000,00 em 1960.

Pondo-se em paralelo as aplicações de 1960 com as do ano relatado, temos:

	1960	1961	Variações	
	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00	absol.	perc.
Aplicações ..	5.416.784	7.310.285	+ 1.893.501	34,9%

Inferre-se desse ligeiro confronto que a direção do Banco se preocupa em prestar às classes produtoras toda a assistência financeira que lhe é possível.

Dos investimentos globais, foram destinados à região amazônica Cr\$ 5.285.187.616,70, contra Cr\$ 2.025.098.261,70 aplicações fora dela. Todavia, é preciso fazer-se ressaltar de que na segunda quantia estão incluídos Cr\$ 1.803.322.460,10 de títulos descontados à indústria de artefatos de borracha do Sul do País, com recursos específicos obtidos na Carteira de Redescostos do Banco do Brasil. Na realidade, pois, tais operações não distraem da Amazônia os recursos que lhe são destinados, se não em escala muito reduzida. Com efeito,

dos totais aplicados, apenas Cr\$ 221.775.801,60 foram investidos fora do Vale, o que representa, em valor percentual, 4,02%.

No quadro abaixo temos o paralelo entre as atividades da Carteira de Crédito Geral, por modalidade, nos exercícios de 1960 e 1961, com menção das variações absolutas e percentuais:

Modalidades (Empréstimos)	1960	1961	Variações	
	Cr\$	Cr\$	Absol.	Perc.
Pod. Públicos	—	12.500	12.500	100,0
Agro-Pecuários	—	—	—	—
C. Correntes	556.314	631.035	+ 104.721	18,8
Industriais	88.559	113.315	+ 24.756	27,9
Rurais	930.293	1.381.112	+ 450.819	48,4
Tit. Desc.	3.453.396	4.929.528	+ 1.471.133	42,5
Adt. p.C. Borracha	323.224	212.794	- 170.430	44,4
	5.416.786	7.310.285	+ 2.000.823	39,1

Do confronto ressalta a evidência do empenho do Banco em dar prioridade às atividades produtoras de borracha, no deferimento de créditos, pois nessa modalidade assistencial se verificou um aumento de 30,9% sobre as aplicações idênticas, de 1960; ou, em número absoluto, 622.336 milhares de cruzeiros. Em contrapartida e como corolário natural dessa verdade, foram menores os adiantamentos por conta de borracha. Na verdade, bem assistidos através de contratos, não careciam os seringalistas de mais substanciais suprimentos no correr da safra.

Importa salientar que os empréstimos em conta corrente também se destinam, na maior parte, ao comércio da borracha, pois beneficiam os chamados "aviadores", cujos negócios se fazem precipuamente com os ocupantes dos seringais.

Ademais, os créditos deferidos por "títulos descontados" também favorecem, ainda que indiretamente, os produtores, quando põem em poder de comerciantes da Amazônia recursos primários para constituição de estoques de utilidades indispensáveis aos trabalhos extrativos.

B — CARTEIRA DE FOMENTO A PRODUÇÃO

Dando cumprimento aos acordos celebrados com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aplicação do Fundo de Fomento à Produção, o Banco fez, em 1961, 93 contratos, num montante de Cr\$ 226.063.806,20, com as destinações constantes do quadro abaixo:

Destino	N.º operações	Valor		% s/total
		Cr\$	1.000,00	
Agricultura	24	7.394	3,28	
Pecuária	29	21.330	9,43	
Indústria	24	174.104	77,01	
Form. Granjas	4	2.090	0,92	
Form. Sering.	7	4.546	2,02	
Mel. Transporte	5	16.600	7,34	
	93	226.064	100,00	

Comparadas com as de 1960, as aplicações do Fundo em 1961 diminuíram, na quantidade de operações, 65,4%; já no valor global foram-lhes superiores em 25,2%, ou, em números absolutos, Cr\$ 45.675.468.

A redução unitária de operações decorreu de determinação da Comissão de Sindicância que este apurando irregularidades na SPVEA. Por força disso, os créditos deferidos não representaram 1/3 dos solicitados. Essas aplicações envolveram parte da dotação de 1961 e os saldos das do ano anterior, como se demonstra a seguir:

Dotações	Operações realizadas em 1961	
	n.º	Valor
1955	4	890.000,00
1956	—	—
1957	6	521.184
1958	7	34.250.000
1959	20	13.545.000
1960	45	80.392.181
1961	11	96.465.441
	93	226.063.806

Quanto às disponibilidades do Fundo, abaixo demonstradas, cumpre esclarecer que ainda não foi posta à disposição do Banco a quantia de Cr\$ 328.786.000,00, sendo Cr\$ 81.800.000,00 da verba de 1960 e Cr\$ 246.986.000,00, da de 1961.

Cumvem esclarecer, além disso, que do total das disponibilidades já foi excluída a quantia de Cr\$ 106.520.775,40, correspondente aos empréstimos deferidos mas não utilizados, por efeito da decisão proibitória — atrás mencionada.

Dotações (anos)	Saldo	Disponíveis
1954	—	—
1955	1.109.262,00	—
1956	947.725,00	—
1957	2.397.249,00	—
1958	15.879.955,00	—
1959	30.055.238,90	—
1960	122.043.450,70	—
1961	247.830.617,30	—
	420.263.497,90	—

A 19-9-61, depois de demorados e minuciosos estudos por uma Comissão mista de funcionários do Banco e da SPVEA, foi assinado o novo Convênio que regulará as relações entre as duas entidades, no tocante à aplicação do Fundo de Fomento à Produção.

Mais generoso em suas cláusulas, no que respeita à autonomia do Banco no manuseio das verbas, fixa condições, caracteriza hipóteses e determina quantias dentro das quais o Banco tem absoluta iniciativa no estudo, deferimento e fiscalização dos pedidos.

Sensível melhora, também, no interesse da rapidez de tramitação dos processos, é a disposição segunda a qual o Banco tem autonomia para deferir empréstimos aos pequenos e médios produtores ao artesanato, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00.

Vale ainda salientar a particularidade de 50% do depósito anual do Fundo se destinar aos financiamentos normais, e os restantes 50% aos especiais, aqueles da alçada do Banco, estes da SPVEA. É progresso digno de registro.

8. BORRACHA

A — Compras

Ao fim do exercício de 1961, as compras de borracha nacional acusavam um volume físico de 28.053.687 quilos, no valor de Cr\$ 3.561.406.834,20.

Considerando que no ano anterior se apurara um total de 28.846.864 quilos, houve decréscimo de 793.177, isto é, 2,7% a menos, evidentemente insignificante, dado o volume da produção.

O fato dá testemunha de que, a despeito de todas as dificuldades, quer de ordem financeira, quer de natureza pertinente à conjuntura nacional — alta do custo de vida, deficiência de transportes, elemento humano caro e escasso —, os recursos fornecidos aos produtores lograram manter praticamente inalterados os níveis normais da produção gumífera.

Cumpre ressaltar que o desgaste constante da moeda brasileira, tendo por efeito imediato e necessário o aumento do custo das utilidades essenciais ao trabalho do extrator, reduz, paralelamente, o valor aquisitivo dos financiamentos, que se esvai, retirando-lhes o alcance econômico indispensável à manutenção das atividades vitais da Amazônia, em nível de remuneração satisfatória do capital e do trabalho. Urge suprir-se o Estabelecimento de novos recursos, para que possa oferecer aos produtores o concurso pecuniário de que não podem prescindir, em quantidades suficientes e nos momentos precisos.

Inicialmente, ponha-se em paralelo a produção nacional dos três últimos anos:

Anos	Amazônica quilos	Não Amazônica quilos	Total quilos
1959	26.169.310	364.997	26.534.307
1960	28.263.151	583.713	28.846.864
1961	27.758.849	294.838	28.053.687

Estabelecendo-se o comparativo por trimestre, no mesmo período, temos a seguinte posição:

Períodos	1960		1961		Variações	
	(tonel.)	(tonel.)	(tonel.)	(tonel.)	Absolutas	%
1.º trim.	12.065	10.368	—	—	1.697	14,065
2.º trim.	5.983	5.741	—	—	242	4,044
3.º trim.	4.588	5.909	+	+	1.321	28,792
4.º trim.	6.211	6.035	—	—	176	2,833
	28.847	28.053	—	—	794	2,752

Sete foram as Agências compradoras de borracha nacional, como se vê:

Agências	Quilos	Valor
Belém	12.951.344	1.579.435.478,20
Manáus	7.417.172	954.523.990,40
Itacoatiara	1.346.191	177.560.558,00
Porto Velho	4.460.803	629.820.577,50
Cuiabá	1.355.788	193.170.529,70
Ilhéus	52.081	9.493.740,60
São Paulo	70.308	7.343.010,80
	28.053.687	3.561.406.834,20

Na Agência de Belém foi centralizada quase a metade das compras totais, o que se explica atendendo-se a que grande parte da produção acreana, bem assim a do Nordeste, é negociada nesta cidade, onde os seringalistas daquele Território mantêm intensas transações comerciais.

No que respeita aos preços de compra da borracha nacional, houve majoração resultante da imperiosa necessidade de ajustar-se a remuneração das atividades extrativas ao acelerado "crescendo" dos preços de todas as utilidades. Sem esse equilíbrio no valor das trocas entre os produtos do Vale e as mercadorias que é forçada a adquirir fora, não será possível ao homem da Amazônia manter suas atividades econômicas, porque lhe faltará o estímulo das compensações justas do trabalho árduo e não terá meios de adquirir os elementos materiais indispensáveis à sua sustentação em condições mínimas de segurança e conforto.

Virá, como consequência natural, o êxodo do extrator para regiões e atividades onde o seu trabalho receba pagamento condigno e lhe faculte viver como um ser humano.

Na compreensão dessa necessidade, o Banco interessou-se pela majoração, pleiteada em níveis altos pelos produtores e afinal concedida na base de 30% sobre os preços anteriores, para todos os tipos de borracha, através da Resolução n. 168/61, de 14-6-61, da Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

O aumento deu certo desafio à Amazônia e permitiu olhar-se o futuro com algum otimismo, a despeito da certeza de novos desajustes decorrentes da curva sempre ascendente do custo de vida.

B — Vendas

Durante o ano efetuaram-se vendas totais de borracha nacional no valor de Cr\$ 5.495.271.699,10, correspondentes a 21.212.935 quilos. As vendas, como é do conhecimento geral, são feitas às indústrias de artefatos de borracha no Sul do País.

Por Agência vendedora, foi o seguinte o movimento:

Agências	Quilos	Valor
São Paulo	18.293.603	4.803.663.857,90
Rio de Janeiro	967.116	254.756.415,80
Belém (FOB)	1.255.370	277.113.530,10
Cuiabá (FOB)	220.890	39.866.793,30
Manáus (FOB e local)	38.066	8.025.622,20
Porto Alegre	437.890	111.845.479,80
	21.212.935	5.495.271.699,10

Verifica-se que só o parque industrial de São Paulo absorve 88,1% das vendas globais, o que diz bem da indústria manufatureira de artefatos de borracha daquele Estado.

As vendas envolvem tanto a borracha lavada como a "bruta" (não beneficiada), sendo que desta as quantidades são mínimas.

No quadro abaixo estabelece-se o paralelo entre as vendas de 1961 e as de 1960, com discriminação do produto lavado e "bruto":

Vendas	Peso em Quilos		Variações	
	1960	1961		
Lavada	18.076.305	20.610.229	+ 2.533.924	+ 14,01
Bruta	567.354	602.706	+ 35.352	+ 6,23
Total	18.643.659	21.212.935	+ 2.569.276	+ 13,78

Com relação às indústrias — pasada e leve —, bem assim à apresentação da borracha — lavada e bruta —, as vendas de borracha nacional processaram-se consoante o demonstrativo abaixo:

Indústrias	BORRACHA		
	Lavada	Bruta	Total
Pesada	14.087.654	334.127	14.421.781
Leve	6.522.575	268.579	6.791.154
	20.610.229	602.706	21.212.935

Dois vezes no ano de 1961 os preços de venda da borracha nacional sofreram alteração para mais; pela Resolução n. 164/61, de 26-1-61, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha majorou em 10% os preços vigentes até aquela data. Posteriormente, e em decorrência do aumento dos preços de compra, foram os de venda novamente elevados, pela Resolução n. 168/61, de 14-6-61, na razão de 30% das cotações anteriores. Ao encerrar-se o ano, estuda a CEDB um reajustamento dos preços de venda em vigor, a fim de equacionar rigorosamente o custo do produto mais as despesas totais pagas pelo Banco e o preço de venda. Espera-se para o princípio de 1962 a aprovação das novas tabelas.

C — Estoques

Como decorrência do binômio "compra-venda", resultou o estoque de 7.197.176 quilos de borracha, distribuída pelas Agências, a saber:

Agências	Quilos	Valor
Belém	1.828.230	247.861.923,30
Manáus	556.027	112.619.699,80
Porto Velho	491.749	80.191.249,90
Itacoatiara	320.460	47.403.185,60
Cuiabá	256.838	35.601.192,50
Ilhéus	11.979	1.328.572,00
São Paulo	3.329.454	986.051.819,00
Rio de Janeiro	148.920	40.041.655,60
Porto Alegre	253.469	70.305.582,90
TOTAL	7.197.176	1.505.891.751,00

Na borracha estocada incluem-se as quantidades embarcadas e ainda não entregues no destino, consideradas "em trânsito".

D — Beneficiamento

Toda borracha produzida na Amazônia — exceção feita da que é embarcada "bruta" para o Sul — é beneficiada nas usinas existentes no Pará, Amazonas, Mato Grosso, Território Federal de Rondônia, em número de 15, 14 das quais de propriedade de particulares e 1 (a de Mato Grosso) pertencente ao Banco.

As relações das usinas com o Banco são estipuladas em contratos bilaterais de obrigações recíprocas bem definidas e concordes com os interesses de ambas as partes.

No biênio 1960/61, foi a seguinte a produção das usinas, por unidade federada:

Unidade Federada	BORRACHA		LAVADA		Variações	
	1960	1961	Absolutas	%		%
Pará	9.368.364	9.418.361	+	49.997	5,34	
Amazonas ..	7.504.992	6.814.897	—	690.095	9,19	
M. Grosso ..	693.182	682.273	—	10.459	1,51	
Rondônia ..	3.090.345	3.003.210	—	87.135	2,82	
	20.656.883	19.919.191	—	737.692	3,57	

Cumpra esclarecer que todos os elementos consignados nos tópicos "Compras", "Vendas", "Estoques" e "Beneficiamento" dizem respeito a borracha nacional, exclusivamente.

E — Importação

Até abril de 1961, as importações de borracha eram feitas diretamente pelas indústrias, por força das disposições do Decreto n. 44.728, de 22-10-58, do Poder Executivo. Desta sorte, o Banco não possui quaisquer elementos estatísticos pertinentes ao volume e valor das compras realizadas no exterior, até abril-61.

Com a vigência do Decreto n. 50.422, de 7-4-61, que restabeleceu no Banco o controle dessas compras, passou o BCA a exercer o domínio estatístico do movimento correlato, embora tenha delegado aos industriais a faculdade de importar as suas quotas de borracha, mediante o recolhimento prévio da taxa de 10% sobre o valor provável da compra.

Assim é que de maio a 20-12-61 entraram no País, procedentes do Extremo Oriente, 18.793.556 quilos de borracha, no valor de Cr\$ 2.934.652.860,50.

É de notar-se que entre 20 e 31-12-61 deve ter havido algum movimento de compra, não registrado agora, porque os elementos estatísticos pertinentes só chegarão ao Banco em dias de janeiro de 1962.

O volume da importação bem demonstra a necessidade inadiável de desenvolver-se no País a indústria produtora de borracha, quer de origem extrativa, quer de fábricas de sintéticos, para atendimento da demanda sempre crescente das fábricas de artefatos e a fim de evitar a evasão de preciosas divisas, certamente úteis no suprimento de outros campos econômicos.

F — Borracha Sintética

É do conhecimento geral que a Fábrica de Borracha Sintética da Petrobrás, já em funcionamento no município de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, contribuirá para o abastecimento de borracha do nosso parque industrial, este ano, com a quota de 31.600 toneladas, reduzindo, assim, a perspectiva de importação, a 15.900 toneladas.

Essas fábricas vem suprir as deficiências da produção natural, sempre entravada por fatores de ordem vária, e assegurar à indústria de artefatos o abastecimento pronto das suas necessidades, sem sacrifício de divisas.

9. ADMINISTRAÇÃO**A — Diretoria**

Duas vezes no ano de 1961 foi renovada a Diretoria do Banco; em abril, como decorrência das modificações havidas no plano federal, com a posse do Presidente eleito a 3-10-60; e em dezembro, por força das mudanças consequentes à renúncia daquele Presidente.

Compõem-na hoje, os seguintes elementos:

— Raimundo Alcântara Figueira — Presidente

— Eliézer de França Ramos Filho — Carteira de Crédito Geral

— Euclides Matos — Carteira de Administração

— José dos Santos Freire — Carteira de Fomento

— Oswaldo de Castro Rebelo — Carteira de Borracha.

A Assembléia Geral que elegeu os Diretores das quatro Carteiras realizou-se a 11-12-61.

B — Agências

Estão em funcionamento 48 Agências, localizadas em diversas unidades federadas, como segue:

Estado do Amazonas	7
T. F. do Amapá	1
T. F. do Acre	5
Estado da Bahia	1
Estado do Ceará	1
D. Federal	1
Estado de Goiás	4
Estado da Guanabara	1
Estado do Maranhão	5
Estado de M. Grosso	3
Estado do Pará	14
T. F. de Rio Branco	1
Estado do R. G. do Sul	1
T. F. de Rondônia	2
Estado de S. Paulo	1

48

Em fase de instalação encontram-se as Filiais de Imperatriz, no Maranhão, e Terezina, no Piauí, esperando-se que no correr de 1962 entrem em funcionamento.

Afora essas Dependências, o Banco mantém Correspondentes não bancários em diversas cidades, onde o intercâmbio de negócios com as praças já servidas de Filiais aconselha a medida.

C — Conselho Fiscal

Compõem o Conselho Fiscal do Banco os elementos a seguir mencionados, eleitos em Assembléia Geral de 22 de abril de 1961:

Wilson Fernandes Farias
Octávio Augusto de Bastos Meira
Idalvo Pragana Toscano
Suplentes:
Josino Muniz Pinheiro
Antônio Martins Junior
Nestor Pinto Bastos

D — Conselho Consultivo

Quatro vezes reuniu-se o Conselho Consultivo do Banco, durante o ano de 1961, a saber:

de 15 a 18 -3-61 — 1.ª reunião
de 15 a 19 -6-61 — 2.ª reunião
de 15 a 18 -9-61 — 3.ª reunião

de 15 a 18-12-61 — 4.ª reunião.

Realizaram-se, ademais, seis sessões extraordinárias, na forma estabelecida pelos Estatutos, nas datas de 22 e 24 de julho; 1, 16 e 21 de agosto; e 13 de dezembro.

Atuaram como representantes dos Governos e entidades amazônicas os seguintes Conselheiros:

GOVERNOS

Amazonas	Antônio Assmar
Mato Grosso	Milton Corrêa da Costa e Antônio Moisés Nadaf
Pará	José Manoel Reis Ferreira
Acre	Rui Mendes
Amapá	Raul Montero Valdez, Nelson de Figueiredo Ribeiro, e Clovis Pena Teixeira
Rio Branco	Antônio Torrealano Braz, Leonidas Ponciano de Oliveira e Waldemar Nova da Costa
Rondônia	Francisco de Paula Valente Pinheiro e Rubens da Silveira Brito.

Associação Comercial

Amazonas	Erminio Barbósa
Mato Grosso	Mário Spinelli, Antônio Mascarenhas Junqueira e José Timóteo da Costa
Pará	Antônio Martins Junior
Acre	Varlindo Manoel Gonçalves
Amapá	João W. Santos Carvalho, Raul Montero Valdez e Francisco Torquato de Araújo
Rio Branco	Raimundo Marques, Antônio Marques e Júlio Augusto Magalhães Martins
Rondônia	Franco P. Santos Mártires

Produção de Borracha

Federação Nacional da Indústria — José Hirmógenes Barra

Meritória tem sido a atuação do Conselho Consultivo, assumindo invariavelmente a defesa dos superiores interesses da Amazônia, nas suas interligações com o Banco, oferecendo sugestões e emitindo opiniões sobre os assuntos de vital importância para o Estabelecimento e a região.

CONCLUSÃO

Senhores Acionistas:

No relato em conclusão, acabo de expor a essa respeitável Assembléia os fatos essenciais e verídicos que marcaram a vida do Banco de Crédito da Amazônia S. A. no exercício de 1961.

A despeito de todas as vicissitudes naturais da estrutura econômica da Amazônia, agravada, no ano em relato, pelos acontecimentos que abalaram a vida política e administrativa da nação, pôde o Banco cumprir a sua missão e chegar ao termo de mais um período financeiro, com a satisfação de haver contribuído para o progresso do extremo Norte brasileiro, se não como o desejariam e merecem os homens de negócios regionais, pelo menos com todas as forças financeiras, técnicas e administrativas de que dispôs.

Precisamos reconhecer que, em certo aspecto, falta ao homem amazônico, principalmente ao homem público, a conjugação de esforços capaz de atrair para cá as atenções dos dirigentes máximos do País, os capitais dos poderosos grupos econômicos de outras regiões nacionais, que aqui podem fazer investimentos compensadores, e uma distribuição mais equitativa dos recursos federais, até agora destinados às áreas mais desenvolvidas do Sul em proporções humilhantes para o Norte.

Belém, 13 de março de 1962.

(a) **Raymundo Alcântara Figueira**
Presidente

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1961

(Compreendendo Matriz e Agências)

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
C A I X A		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	138.797.799,60	Fundo de Reserva Legal	166.572.773,30
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	257.446.252,40	Fundo de Provisão	2.734.501.605,90
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	41.737.371,30	Outras Reservas	1.665.058.256,10
	437.981.923,30		4.766.132.635,30
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em C		Depósitos	
Corrente	3.608.035.226,60	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	1.126.060.517,10	de Poderes Públicos	69.655.362,90
Letras a Receber de		de Autarquias	32.112.522,70
Conta Própria	29.199.128,40	em C/C Sem Limite	309.477.491,90
Agências no País	7.689.806.125,50	em C/C Limitados	10.529.175,80
Correspondentes no		em C/C Populares	193.744.573,80
País	860.076,30	em C/C Sem Juros	174.917.628,90
Outros Créditos	3.090.874.713,30	Outros Depósitos	79.112.337,80
	15.544.885.787,20		856.549.538,80
		A prazo	
Inóveis	43.731.520,70	de diversos	
Títulos e valores mobiliários		a Prazo Fixo	6.982.822,00
Ações e Debêntures	19.504.500,00	Letras a Prêmio	342.274,30
	15.608.121.807,90		7.324.896,30
			873.874.435,10
C—IMOBILIZADO		Outras responsabilidades	
Edifício de Uso do Banco	127.504.180,90	Obrigações Diversas	681.218.047,40
Móveis e Utensílios	99.513.728,30	Letras a Pagar	223.180.000,00
Material de Expediente	28.648.607,30	Agências no País	7.339.480.690,90
Instalações	10.881.790,60	Correspondentes no	
	266.548.367,60	País	5.100.508,50
		Ordens de Pagamento	
		e Outros Créditos	2.124.530.548,20
		Dividendos a Pagar	125.477.132,70
			10.498.986.977,70
			11.372.861.462,80
D—RESULTADO PENDENTE		H—RESULTADO PENDENTE	
Outras Contas	7.538.416,20	Contas de Resultado	181.256.416,90
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em Garantia	7.361.465.929,50	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	8.316.174.297,10
Valores em Custódia	954.708.367,60	Depositantes de Títulos a Cobrança no País	427.831.931,30
Títulos a Receber de Conta Alheia	427.831.931,30	Outras Contas	2.351.062.103,70
Outras Contas	2.351.062.103,70		11.095.068.332,10
	Cr\$ 27.415.318.847,10		Cr\$ 27.415.318.847,10

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluída a borracha adquirida e em estoque Cr\$ 1.440.752.976,40.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1961

DÉBITO		CRÉDITO	
JUROS Abonados a depositantes e outras despesas de Juros	70.157.035,50	RECEITA DE JUROS	211.542.784,40
DESPESAS GERAIS : Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, vencimentos e gratificações dos funcionários alugueis de imóveis e outras despesas gerais	307.015.474,10	DESCONTOS	86.542.645,10
CASTOS DE MATERIAL	3.472.721,00	Menos os do exercício seguinte	25.535.801,30
IMPOSTOS	18.158.809,00	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	328.379.616,40
OUTRAS CONTAS	53.899.568,00	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADAS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	279.514,20
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	8.490.062,30	OUTRAS RENDAS	286.336.448,20
PERDAS DIVERSAS	50.136.204,10		
Distribuição do Lucro Líquido			
FUNDO DE RESERVA LEGAL	18.815.763,10		
FUNDO DE PREVISÃO	337.946.889,10		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (Artigo 48 dos Estatutos)	7.526.305,30		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS — (2%)	7.526.305,30		
DIVIDENDO à razão de 6% a. a.	4.500.000,00		
	376.315.262,80		
	Cr\$ 887.645.187,00		Cr\$ 897.645.187,00

Belém (Pa.), 30 de junho de 1961

HÉLIO PALMA DE ARRUDA
Presidente

ELIAS ZEMERO
Chefe do Dept. de Contabilidade e Cadastro
Reg.º 85.622 — CRC — 0552

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e artigo 1o. do Decreto-lei n. 2928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos Senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os livros papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A., relativos ao movimento compreendido entre 1o. de janeiro a 30 de junho de 1961, tendo em contrato em perfeita ordem e regularidade todos esses documentos.

(aa) WILSON FERNANDES FARIAS
OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
IDALVO PRAGANA TOSCANO

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1961
(Compreendendo Matrizes e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
C A I X A		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	133.361.037,40	Fundo de Reserva Legal	176.718.919,70
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	257.459.835,20	Fundo de Provisão	2.964.661.471,30
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	43.847.871,30	Outras Reservas	1.703.624.531,20
	<u>434.668.743,90</u>		<u>4.995.004.922,20</u>
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/		DEPÓSITOS	
Corrente	3.670.242.596,30	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	1.786.700.531,70	de Poderes Públicos	263.375.539,20
Letras a Receber de Conta Própria	40.916.379,50	de Autarquias	10.818.439,30
Agências no País	8.948.698.192,60	em C/C Sem Limite	457.084.988,10
Correspondentes no País	5.417.715,20	em C/C Limitadas	15.883.878,70
Outros Créditos	3.420.651.354,30	em C/C Populares	223.432.625,50
	<u>17.872.826.769,60</u>	em C/C Sem Juros	69.666.002,80
		Outros Depósitos	84.219.215,90
			<u>1.124.480.689,50</u>
Imóveis	43.678.520,70	a prazo	
Títulos e Valores Mobiliários		de diversos	
Ações e Debêntures	19.704.500,00	a Prazo Fixo	12.009.894,90
	<u>17.936.009.790,30</u>	Letras a Prêmio	250.062,40
			<u>12.259.957,30</u>
			<u>1.136.740.646,80</u>
		Outras Responsabilidades	
C—IMOBILIZADO		Obrigações Diversas	574.668.442,90
Edifício de Uso do Banco	129.347.990,10	Letras a Pagar	86.600.000,00
Móveis e Utensílios	111.546.924,80	Agências no País	8.555.487.382,00
Material de Expediente	33.532.764,60	Correspondentes no País	5.201.415,30
Instalações	11.552.261,30	Ordens de Pagamento e Outros	
	<u>285.979.940,80</u>	Créditos	2.978.650.810,60
		Dividendos a Pagar	129.970.342,70
D—RESULTADO PENDENTE			<u>12.330.578.393,50</u>
Outras Contas	8.981.853,50		<u>13.467.319.040,30</u>
		H—RESULTADO PENDENTE	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Contas de Resultado	203.316.366,00
Valores em Garantia	7.393.415.671,20	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em Custódia	1.055.685.885,60	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	8.449.101.556,80
Títulos a Receber de Conta Alheia	504.572.590,40	Depositantes de Títulos a Cobrança no País	504.572.590,40
Outras Contas	3.178.252.983,50	Outras Contas	3.178.252.983,50
	<u>12.131.927.130,70</u>		<u>12.131.927.130,70</u>
	<u>Cr\$ 30.797.567.459,20</u>		<u>Cr\$ 30.797.567.459,20</u>

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque — Cr\$ 1.505.891.751,00.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

DÉBITO		CRÉDITO	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	42.564.422,50	RECEITAS DE JUROS	210.331.818,60
DESPESAS GERAIS: Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, vencimentos e gratificações dos funcionários, aluguéis de imóveis e outras despesas gerais	407.348.903,70	DESCONTOS	105.537.485,80
GASTOS DE MATERIAIS	4.248.898,20	Menos os do exercício seguinte	30.669.856,60
IMPOSTOS	9.189.242,60	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	310.863.500,70
OUTRAS CONTAS	52.015.878,50	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	643.423,90
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	8.848.546,00	OUTRAS RENDAS	268.014.695,70
PERDAS DIVERSAS	137.582.247,60		
Distribuição de Lucro Líquido			
FUNDO DE RESERVA LEGAL	10.146.146,40		
FUNDO DE PREVISÃO	180.159.865,40		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS — (Artigo 48 dos Estatutos)	4.058.458,60		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS — (2%)	4.058.458,60		
DIVIDENDO à razão de 6%	4.500.000,00		
	202.922.929,00		
	Cr\$ 864.721.068,10		Cr\$ 864.721.068,10

Belém (Pa), 30 de Dezembro de 1961

RAIMUNDO DE ALCANTARA FIGUEIRA
PresidenteJOAO MOUSINHO COELHO
Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro
Regt. — 64.189 — CRC 0383

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, e, no artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.928, de 31 de Dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S.A., relativos ao movimento compreendido entre 1.º de Julho e 30 de Dezembro de 1961, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos.

(aa) WILSON FERNANDES FARIAS
OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
IDALVO PRAGANA TOSCANO

(Ext. — Dia 6-4-62).

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DO BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A. EM 31-12-1961

N O M E S	N. de ações	Valor em Cr\$		
Tesouro Nacional	89.772	89.772.000,00	Armando Gonçalves Carvalhaes ..	5 5.000,00
Rubber Development Corporation ..	60.000	60.000.000,00	Bernardino de Almeida Couto	5 5.000,00
José Fragoso Viana	20	20.000,00	Eliezer de França Ramos Filho	5 5.000,00
Walter Putz	20	20.000,00	José Ivo Loureiro do Amaral	5 5.000,00
Abelardo Carneiro Condurú	10	10.000,00	Jorge Coelho Bouças	5 5.000,00
Armando Pessoa	10	10.000,00	Vitor Coelho Bouças	5 5.000,00
Elcio Sá	10	10.000,00	Álvaro Sinfrônio Bandeira de Mello	4 4.000,00
Francisco de Paula Valente Pinheiro	10	10.000,00	Silvio Leopoldo de Macambira Braga	3 3.000,00
Gabriel Hermes Filho	10	10.000,00	Mariano de Siqueira Rocha	2 2.000,00
Georgina Costa Ottoni de Carvalho	10	10.000,00	Remiro B. de Abruñhosa Trindade	2 2.000,00
Guilherme de Menezes Vieira	10	10.000,00	William B. de Abruñhosa Trindade	2 2.000,00
José da Silva Matos	10	10.000,00	Hélio Palma de Arruda	1 1.000,00
Remy Archer	10	10.000,00	Luiz Gomes de Farias Nobre	1 1.000,00
José Mendes de Oliveira Castro ..	10	10.000,00	Arnold Soares da Silva	1 1.000,00
Valentim F. Bouças	10	10.000,00	Enéas Calandrini Pinheiro	1 1.000,00
Octávio Augusto de Bastos Meira ..	9	9.000,00	Expedito Augusto Nobre	1 1.000,00
Oswaldo B. de Abruñhosa Trindade	5	5.000,00	Luiz Gudolle Cacciatore	1 1.000,00
Abelardo Leão Condurú	5	5.000,00	Mário Barroso Ramos	1 1.000,00
Alberto Seguin Dias	5	5.000,00	Mário Braga Henriques	1 1.000,00
			Raimundo de Alcântara Figueira ..	1 1.000,00
			Rubem Ohana	1 1.000,00
			Remy Archer	1 1.000,00
				150.000 150.000.000,00

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.**Assembléa Geral Ordinária****1.ª CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 98 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 16 dos nossos Estatutos, convoco os acionistas de Importadora de Ferragens, S/A., para em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas no dia doze de abril corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à Avenida Presidente Vargas, 197 nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1961, sobre eles deliberando, elegerem o Presidente da Assembléa Geral e o Conselho Fiscal para o exercício corrente e a Diretoria para o triênio 1962-1964, e fixarem o pre-labore da Diretoria assim como a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal para este exercício.

Belém, 2 de abril de 1962.
Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente da Assembléa Geral
(Ext. — 4, 6 e 10/4/62)

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento aos nossos estatutos e Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados acionistas que no dia 8 de abril do corrente ano, às 9,00 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 64, nesta cidade, será realizada a Assembléa Geral Ordinária, para discutir os seguintes assuntos:

- aprovação das contas referentes ao exercício de 1961;
- o que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1962.

(a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6/4/62)

KOFAMA, FERRAGENS, S/A**Assembléa Geral Ordinária****(Convocação)**

Convoco os senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de abril do corrente ano, às 16 horas em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação de relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961.
- Fixação dos honorários da Diretoria.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Outrossim comunico aos senhores acionistas, que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, referentes ao exercício de 1961.

Belém, 31 de março de 1962
(a) Roberto Farid Elias Mas-soud — Diretor Presidente.
(Ext. — Dias 3, 4 e 5-4-62).

FIGUEIREDO, MENDONÇA, S. A.**Aparelhos Domésticos**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à praça Justo Chermont, 130, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2627.

Belém, 31 de março de 1962.
— (a) Edson Mendonça, diretor.

(Ext. 3, 4 e 5-4-62)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2627, referente ao exercício de 1961.

Belém, 28 de março de 1962.
— (a) Paulo Lobão de Oliveira, presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5-4-62)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)**Assembléa Geral Extraordinária**

Convido os srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente em nossa sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 300, no dia 10 de abril p. futuro, às 16 horas, a fim de deliberar o seguinte:

- alteração do artigo oitavo dos nossos Estatutos, e
- o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1962. — (a) Acácio J. F. Sobral, vice-presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5-4-62)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S. A.**Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 18 de abril de 1962, às 20 horas, na sede social, à rua Santo Antonio n. 104, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1961;
- dividendos;
- o que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1962.

— (aa) Adalgisa Lemos Monteiro da Silva, presidente; Rubens Pereira Bahia, gerente.

(Ext. — 3, 6, 10-4-62)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A.**Assembléa Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas para uma reunião em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Santo Antonio, 104, nesta Capital, a fim de decidirem de alterações dos Estatutos da Sociedade, com o objetivo de:

- aumento do capital social;
- aumento de honorários da Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias 4, 7 e 11/4/62)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.**Assembléa Greal Ordinária 1.ª CONVOCAÇÃO**

Convidamos os srs. acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril do corrente, às 16,30 horas, no escritório à Av. Bernardo Sayão s/n, para fins previstos nos artigos 98 e 102 Dec-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 1 de abril de 1962.

Os Diretores:

Lísio dos Santos Capela,
Manoel José Ribeiro Coimbra

(Ext. — Dias 5, 6 e 7/2/62)

REPRESENTAÇÕES TAGUS S. A.**Assembléa Geral Extraordinária.****Primeira Convocação**

Nos termos da parte final do artigo 14 do Estatuto Social, combinada com os artigos 88 e 104 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de Representações Tagus S. A., para, às dezessete (17:00) horas do dia nove (9) de abril do ano corrente de 1962, reunirem-se, em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à praça da República, 632, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem a respeito da reforma do Estatuto da Sociedade, consistente na alteração da denominação social para TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

Belém, 26 de março de 1962.

Rudolph Moller

Presidente da Diretoria

(Ext. 29/3; 3 e 7/4/62)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ**Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes**

Convoco os senhores delegados dos Sindicatos filiados membros do Conselho de Representantes desta Federação, para a reunião extraordinária do referido Conselho, a realizar-se no próximo dia 5 de abril próximo vindouro, no Centro SESC-SENAC, à rua Manoel Barata 1873, em 1.ª convocação às 15,00 horas e em 2.ª às 15,30 horas, para o fim especial de se proceder a Composição das listas triplíces dentro as quais deverão ser nomeados os Juizes Classistas do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no triênio 1962/1965.

Belém, 22 de março de 1962.

Armanda Martins Corrêa Pinto

Presidente

(Ext. 2940 — 243 e 5/4/62)

MINISTÉRIO DA MARINHA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA
 BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES

Concorrência Pública n. 001/62

De ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de abril de 1962, às dez (10) horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão abertas e lidas as propostas para as modificações na Oficina de Fundição da Base Naval de Val-de-Cães, observadas as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, até três (3) dias antes da realização da Concorrência, juntando os concorrentes, para isso, os documentos exigidos pelo "Edital de Inscrição" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 30/3, 3/4 e 4/4, do corrente ano.

SEGUNDA — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, nesta Base Naval, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R.G.C.P., o que deverá constar do Livro de Inscrição da Base Naval.

TERCEIRA — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três (3) vias, a primeira das quais devidamente selada e todas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos escritórios, sem emendas, rasuras e vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas pelo presente Edital, com a nomenclatura do material a ser empregado, preço por extenso e em algarismo.

QUARTA — Os concorrentes esclarecerão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam à todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu regulamento, bem como as do presente Edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

QUINTA — As propostas dos concorrentes inscritos serão no local dia e hora acima referido, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem à essa formalidade.

SEXTA — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

SÉTIMA — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue o conhecimento da Caução provisória de dez por cento (10%) sobre o valor total da obra, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia do contrato; Caução essa que reverterá em favor da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. Essa Caução deverá ser feita até dois (2) dias, pelo menos, antes da realização da Concorrência.

OITAVA — Ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados pelo concorrente na obra a exame de laboratório.

NONA — O contrato se tornará efetivo a partir da assinatura, quando começar-se-á a contar os prazos.

DÉCIMA — Fica reservado ao Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, a faculdade de anular a presente Concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA PRIMEIRA — A obra será de Modificações na Oficina de Fundição desta Base Naval, de acordo com as plantas e especificações que serão fornecidas na Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães.

DÉCIMA SEGUNDA — Ficará a cargo do concorrente preferido o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, assim de todo o equipamento que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

DÉCIMA TERCEIRA — As modificações na oficina de fundição desta Base Naval, a serem executadas, em linhas gerais, são as seguintes:

- a) Instalação de dois (2) fornos, com capacidade para 500 e 1.000 Kgs., respectivamente, já existentes na B.N.V.C., porém ainda não instalados;
- b) Fornecimento e instalação de um (1) tanque de óleo, com capacidade para 1.000 litros;
- c) Fornecimento e instalação de um (1) forno a óleo com capacidade para 300 Kgs;
- d) Substituição geral do telhado da Oficina;
- e) Fornecimento e instalação de coifas sobre os fornos;
- f) Fornecimento e instalação de uma (1) ponte rolante, com 30 mts. de comprimento e capacidade até 1.500 Kgs;
- g) Demolição e levantamento de paredes de alvenaria, de acordo com instruções mais detalhadas a serem fornecidas pela Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães;
- h) Instalação de prateleiras, nivelamento de pisos, pavimentação e alargamento do vão da porta de entrada, também conforme melhores detalhes;
- i) Pintura interna e externa no prédio.

DÉCIMA QUARTA — A direção dos trabalhos competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, sendo, no entanto, sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando da Base Naval de Val-de-Cães a fiscalização da obra.

DÉCIMA QUINTA — Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso, o que for recusado, terá de ser substituído e retirado da obra dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

DÉCIMA SEXTA — Para melhores detalhes sobre a obra a ser executada, a Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães, estará às ordens dos senhores concorrentes, das 08 às 11,45 e das 12,45 às 16,45 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Val-de-Cães, em 2 de abril de 1962.

(a) **Pedro Paulo Charnaux Sertá**, Engenheiro Naval — Capitão-Tenente, pelo Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6/4/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1962

NUM 5.562

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 576
Apelação Cível da Capital
Apelantes: — João Contreiras de Oliveira e João Ferreira Lima.
Apelados: — Os mesmos.
Relator: — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — Perde as arras que deu, o réu inadimplente da obrigação estipulada, dando causa à rescisão do contrato.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes, João Contreiras de Oliveira e João Ferreira Lima; e, apelados, os mesmos.

João Contreiras de Oliveira e sua mulher, com fundamento no art. 302, n. XII do Código de Processo Civil, propuseram contra João Ferreira Lima e sua mulher, uma ação cominatória, pleiteando a restituição do prédio n. 1.126 à Travessa da Angustura, a perda das arras no valor de Cr\$ 50.000,00, assim como o pagamento dos respectivos alugueis, na base de Cr\$ 250,00 diários, a partir de 9 de outubro de 1958, honorários advocatícios e danos causados no referido imóvel.

Contestado o pedido, sanado o processo pelo despacho de fls. 26 de que não houve recurso, procedeu-se à instrução do feito, finda a qual, o Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 73, julgou a ação procedente.

Inconformados, ambos os litigantes apelaram: os autores no sentido da condenação abranger também os alugueis pedidos na inicial, e os réus, pleiteando a reforma da sentença, com a improcedência da ação.

Os réus, ora apelantes e também apelados, não negam a transação estabelecida com os autores para a aquisição do prédio em questão, a qual se confirmam, juntando até para prova de suas alegações, o documento de fls. 14.

E por mais singular e estranho que pareça, foi esse documento que levou à procedência da ação, pois foi nele que estipularam aos interessados, as condições da transação.

Ora, por esse documento, que traz a data de 30 de outubro de 1958, verifica-se que os réus, tendo dado Cr\$ 500.000,00 como sinal da compra do prédio em questão, se obrigaram ao pagamento dos restantes Cr\$ 250.000,00, dentro do prazo de 120 dias a contar daquela data sob pena de restituir o prédio e perder as arras.

No prazo estipulado, não cumpriram os réus a obrigação, como são os primeiros a confessar, alegando como defesa, terem os autores se recusado ao recebimento da respectiva importância.

Mas, tal alegação não é de ser aceita, pois, verdadeira que fosse a recusa dos autores, tinham os réus o recurso legal do depósito, de que não lançaram mão.

Se tal recusa no entanto se devia também ao fato do pagamento oferecido ser em parcelas, como alegou ainda os réus, justa era tal recusa por isso que a isso não estavam os autores obrigados pelo documento de fls. 14.

Por outro lado, nenhum direito tem os autores aos alugueis do prédio, a contar de 9 de outubro

de 1958, como consta da inicial, por que tal pretensão não foi sequer objeto do ajuste firmado entre os litigantes, através do documento de fls. 14.

Por estes fundamentos: Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento às apelações interpostas, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.
Belém, 23 de novembro de 1961.
— (aa) Alvaro Panteja, Presidente — Souza Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de dezembro de 1961. — (a) Luis Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Jorge Francisco Chagas e Maria Auxiliadora Figueiredo Pereira, ele cit. nat. do Pará, agrimensor, filho de José Chagas dos Santos e de Maria de Nazaré Ribeiro dos Santos, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Carlos Augusto Pereira e de Vera Lygia Figueiredo Pereira, res. n/ cidade. Rubens Hermenegildo da Costa e Mirna Loy Teixeira Lima, ele solt. nat. do Pará, func. municipal, filho de Pedro Basílio da Costa e de Joana Oliveira da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Teixeira e Maria de Lourdes Teixeira, res. n/ cidade. Nicolau Antonio Asséf e Tacira Dutra de Barros, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Nicolau Asséf e de Ruda Asséf, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Laura Dutra Barbosa, res. n/ cidade. Manoel Apolinário Barbosa e Josefa Lopes Martins, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Maria Barbosa de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Liborua Neves Monteiro, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 29 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 4301 — 33-3 e 6-4-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Dilson Nunes Gouvea e Zilah Greijal, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Carlos Francisco Gouvea e de Carmen Nunes Gouvea, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Greijal e Alice Rodrigues Greijal, res. n/ cidade. Enildo Abreu Linhares e Maria Lucia Sontes Aguiar, ele solt. nat. do Ceará, comerciante, filho de Danilo Figueiras Linhares e de Edelweiss Abreu Linhares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carmina Lima Santos, res. n/ cidade. Francisco Amoedo Neto e Maria Teles Trindade, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Antonio Amoedo e de Maria Nunes do Rosario, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Liborio Trindade e de Zulmira Teles Trindade, res. n/ cidade. Servulo Mendes de Lima e Esmeralda Leitão de Barros, ele solt. nat. do Pará, industrial, filho de Francisco José de Lima e Justina Mendes de Lima, ela solt. nat. do Pará, filha de José Leitão de Barros e Maria Clarinda Freire. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 29 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 4302 — 30-3 e 6-4-62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Hiroyasu Tanimoto e Nohomi Kondo, ele solt. nat. do Japão, marítimo, filho de Yozuro Tanimoto e Okuma Tanimoto, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Hideo Kondo e Iku Kondo, res. n/ cidade. Vitoria Maria de Mendonça e Cândido Monteiro da Cruz, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Manoel Marcos Mendonça e Christina Mendes da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Monteiro da Cruz e Maria Gregoria Monteiro da Cruz, res. n/ cidade. Benedito de Jesus Silva Filho e Benedita do Socorro Fernandes de Medeiros, ele solt. nat. do Pará, economista, filho de Benjamin de Jesus Silva e Davina Martins da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Fernandes de Medeiros e de Maria Lima Medeiros, res. n/ cidade. José Salomão Gaspar e Joana Karina da Trindade, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Benedita Gaspar e de Joana Karina, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raulino Correia da Trindade e Ana Maria de Paula Trindade, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 3 de abril de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 4303 — 4 e 11-4-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Ordem dos Advogados do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo 318.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de março de 1962.

(a) Arthur Caspary Mello, Primeiro Secretário

(T. 4311 — 33-313; 3, 4 e 5-4-62)